



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.490

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO.....	2
PORTARIA.....	2
SEMDES.....	2
IPMT.....	3
SEMEDEST.....	3
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	4
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....	4
COMSAÚDE/SEMS.....	4
CMAS/SEMDES.....	5
CMDCA/SEMDES.....	5
CMI/SEMDES.....	6

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Eliana da Silva
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Eliésio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina	Glauciane Correia dos Santos
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Celson Antônio Silva Lopes
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Thales Waquim Martins
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil – DOMDEC	Jair Mayner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderlev de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleitton Christian Santos Cunha
Diretor do Departamento de Iluminação Pública	Lucas de Macedo Sousa
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização	Edvar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





DECRETO

DECRETO Nº 0796, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal à Empresa REDE MÁQUINAS LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 388, da Lei Complementar Municipal nº 02/2013 (Código Tributário do Município de Timon-MA; a Lei Municipal nº 1879, de 10 de dezembro de 2013, e sua alteração dada pela Lei Municipal nº 2115, de 13 de dezembro de 2017; bem como de seu regulamento, Decreto nº 039, de 16 de maio de 2017, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2026001618, e o Parecer Técnico da Diretoria de Tributação e Fiscalização da SEMFPOG, consoante o Parecer Jurídico Nº 011/2026/PGM, da Procuradoria Fiscal, e despacho homologado pela Procuradoria Geral do Município, apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Timon – COMDETI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à empresa REDE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.710.353/0006-15, nos termos da Lei Municipal nº 1.879, de 10 de dezembro de 2013, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 13 de dezembro de 2017, bem como de seu regulamento, Decreto nº 039, de 16 de maio de 2017, incentivo fiscal de **isenção**, para fins de estabelecimento no Município de Timon-MA, na forma abaixo:

I - Taxa de Licença para Construção, Reconstrução, Reforma, Ampliação e Melhoramento, concedido às empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;
II - Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLF, bem como sua renovação anual;
III - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA;
IV - Taxa de Licença e Fiscalização e Licenciamento Ambiental – TLA;
V - Taxa de Licença de Registro e Fiscalização Sanitária – TRFS;
VI - Taxa de serviço de Revisão e Alinhamento do Imóvel objeto;
VII - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
VIII - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
IX - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, exclusivamente para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da Lista do Anexo III, da Lei Complementar nº 025/2013.

§ 1º. A isenção de que trata o art. 1º, I, deste Decreto, não dispensa a aprovação do projeto respectivo.

§ 2º. A empresa beneficiária das isenções concedidas, nos termos da Lei, poderá ser objeto de ação fiscal por iniciativa do Fisco Municipal.

§ 3º. Os incentivos que se refere o art. 1º, deste Decreto, terá o prazo de 10 (dez) anos, do início da implantação do projeto, respeitado, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o início das atividades caracterizadas como fatos geradores do Imposto.

Art. 2º. A fruição da concessão de isenção fiscal prevista no art. 1º deste Decreto observará as disposições da Lei Municipal nº 1.879, de 10 de dezembro de 2013, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 13 de dezembro de 2017, bem como de seu regulamento, Decreto nº 039, de 16 de maio de 2017, e das demais normas da Legislação Tributária Municipal, no que não conflitarem.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária deverá, por meio do setor competente, realizar fiscalização periódica e a posteriori, com a finalidade de verificar o cumprimento, pela empresa beneficiada, das obrigações impostas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A presente concessão não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante a instauração de regular processo administrativo, nos termos dos arts. 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.879, de 10 de dezembro de 2013, com as alterações posteriores, bem como do seu regulamento, Decreto nº 039, de 16 de maio de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 13 de julho de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA

(**) **Republicação por ter saindo com incorreção anterior**
PORTARIA Nº 0328/2026-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CRISLÂNDIA SOUSA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, lotada na Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerada a partir de 03.08.2026.

PORTARIA Nº 0336/2026-GP DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Bruna Layanne Carvalho, por meio do Processo Administrativo nº 03113/2026, solicitando a interrupção da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares anteriormente concedida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 162 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0214/2026/ASSEJUR/SEMAG, homologado pela Procuradoria Geral do Município por meio do Ofício nº 01771/2026/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER**, a pedido, a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares da servidora **BRUNA LAYANNE SOUSA CARVALHO**, matrícula nº **95581-0**, devendo a servidora retornar ao exercício das atribuições do cargo efetivo no órgão de sua lotação.

Art. 2º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG que proceda à atualização dos registros funcionais do servidor e adote as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMDES

PORTARIA Nº 044, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 038/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 038/2026**, que tem como objeto:

contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de lanches para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários, oficinas e demais atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Timon.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -Gestor	216745-7
Ideilson da Silva Lima- Fiscal	1373772-2

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 045, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 037/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 037/2026**, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de lanches para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários, oficinas e demais atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Timon.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -Gestor	216745-7
Ideilson da Silva Lima- Fiscal	1373772-2

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 046, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 036/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 036 /2026**, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de lanches para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em eventos

institucionais, reuniões, capacitações, seminários, oficinas e demais atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Timon.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -Gestor	216745-7
Ideilson da Silva Lima- Fiscal	1373772-2

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IPMT

PORTARIA Nº 077/IPMT/2026 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no **Processo nº 127/2026/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Pensão por Morte**, vitalícia, ao senhor **José Gomes Fortaleza**, esposo da ex-servidora pública municipal **Maria da Conceição de Araújo Fortaleza**, aposentada por invalidez, cargo de “Zelador”, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecida em **05/04/2026**, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/1988, combinado com o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, § 4º da LCM nº 004/2004 (sendo o art. 55-A com redação dada pela LCM nº 052 de 09/12/2020) e art. 2º, § 2º, V, “c”, “6”, da LCM nº 041/2016.

Art. 2º O valor inicial da pensão fundamenta-se no art. 55-A, *caput*, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, sem paridade.

Art. 3º O benefício será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de uma cota de 10% (dez por cento) para a dependente, totalizando 60% (sessenta por cento), já que não há outro dependente habilitado.

Cálculo do Benefício	
Valor da Base de Cálculo (valor da aposentadoria)	R\$ 1.621,00
Cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida na data do óbito, acrescida de 10% (art. 55-A, <i>caput</i> , da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020) c/c art. 201, § 2º da CF/1988.	R\$ 972,60
Valor do benefício	R\$ 1.621,00

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos financeiros, sob a responsabilidade do IPMT, a partir de 05 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 078/IPMT/2026 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no **Processo nº 176/2026/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Pensão por Morte**, vitalícia, ao senhor **Francisco Célio da Silva Pereira**, esposo da ex-servidora pública municipal **Maria de Fátima Alves Pereira**, aposentada no cargo de “Zelador”, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, falecida em **26/03/2026**, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/1988, combinado com o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, § 4º da LCM nº 004/2004 (sendo o art. 55-A com redação dada pela LCM nº 052 de 09/12/2020) e art. 2º, § 2º, V, “c”, “6”, da LCM nº 041/2016.

Art. 2º O valor inicial da pensão fundamenta-se no art. 55-A, *caput*, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, sem paridade.

Art. 3º O benefício será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de uma cota de 10% (dez por cento) para a dependente, totalizando 60% (sessenta por cento), já que não há outro dependente habilitado.

Cálculo do Benefício	
Valor da Base de Cálculo (valor da aposentadoria)	R\$ 2.257,70
Cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida na data do óbito, acrescida de 10% (art. 55-A, <i>caput</i> , da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020) c/c art. 201, § 2º da CF/1988.	R\$ 1.354,62
Valor do benefício	R\$ 1.621,00

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos financeiros, sob a responsabilidade do IPMT, a partir de 26 de março de 2026.

SEMEDESTT

PORTARIA Nº 05/2026

DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 08/2026.



Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo no que for relacionado ao Contrato nº 08/2026 e seus termos aditivos, que tem como objeto aquisição de material de informática para atender a necessidade da secretaria, por intermédio da Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo.

Servidor	Matrícula
Fernanda Brito Freire- Gestor	9220915
Maria Eduarda Alves Pereira - Fiscal	9220921

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0973/2026 – SEMED

Interessado: O Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta por meio de Adesão a Ata de SRP que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em carteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **A C B COUTO JÚNIOR COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº 43.633.808/0001-19 com o valor total de R\$ 2.425.800,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Assinatura: 18 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03416/2026 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta por meio de Adesão a Ata de SRP que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.358.527/0001-46** com o valor total de R\$ 22.795.614,31 (Vinte e dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

Assinatura: 18 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 035/2026 – SEMDES. Objeto: Aquisição de colchões de solteiro, densidade D-28, destinados prioritariamente ao atendimento emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por enchentes e alagamentos, compreendendo 1.000 (mil) unidades de colchões de solteiro, tipo espuma, densidade D-28, nas especificações estabelecidas no contrato. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 100/2026-SEMDES. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ:

14.756.022/0001-90. Contratada: **JP & TOPMED COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.058.074/0001-02. **Valor total:** R\$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais). **Data de Assinatura:** 12/08/2026. **Vigência:** 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 036/2026 – Processo Administrativo nº 108/2026-SEMDES. Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 005/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 098/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021; **Objeto:** contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de lanches, especificamente refeição pronta tipo quentinha, para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários, oficinas e demais atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Timon; **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** JP & TOPMED COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 31.058.074/0001-02; **Valor total estimado:** R\$ 19.437,50 (dezenove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **Data de Assinatura:** 14/08/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 037/2026 – Processo Administrativo nº 109/2026-SEMDES. Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 005/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 098/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021; **Objeto:** contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de lanches, especificamente refeição pronta tipo quentinha, para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários, oficinas e demais atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Timon; **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** D.Y PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 41.072.014/0001-06; **Valor total estimado:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); **Data de Assinatura:** 14/08/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 038/2026 – Processo Administrativo nº 110/2026-SEMDES. Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 005/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 098/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021; **Objeto:** contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de lanches para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários, oficinas e demais atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Timon; **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 01.817.573/0001-75; **Valor total estimado:** R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais); **Data de Assinatura:** 14/08/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 001/2026 ao Contrato nº 002/2025

Processo Administrativo: 1110/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo-SEMEDESTT.

Contratado: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ do contratado nº: 09.558.001/0001-20

Objeto e justificativa do Contrato: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2025, que trata da contratação da empresa especializada na locação da impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional.

Projeto Atividade: 2045- Manutenção da Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo.

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$: 3.828,00

Data de assinatura: 03/03/2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 27/2023. Contratante: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. **Contratada:** MEGA-ON Soluções LTDA, CNPJ nº 10.675.963/0001-49. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2023, em razão da necessidade de continuidade dos serviços. **Prazo:** Vigência até 03 de fevereiro de 2027. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, e art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 007/2023. **Data da Assinatura:** 10 de julho de 2026.

COMSAÚDE/SEMS

RESOLUÇÃO Nº. 78/2026

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 9ª (NONA) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2026, as às 08h30min, na sala do Conselho de Saúde na Atenção Básica no Parque Piauí, localizado na Rua Joaquim Pedreira N°680, bairro Parque Piauí, em Timon - MA, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde N° 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei N°8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, N°923/1191, N°1051/1994 e N°1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.



A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Ordinária do dia 10 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Analisar, discutir sobre as proposições do Plano de Ação do CMS /2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon, 10 de julho de 2026.

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

RESOLUÇÃO Nº. 79/2026

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 10ª (DÉCIMA) Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 08h30min, na sala do Conselho de Saúde na Atenção Básica no Parque Piauí, localizado na Rua Joaquim Pedreira N°680, bairro Parque Piauí, em Timon - MA, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde N° 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei N°8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, N°923/1191, N°1051/1994 e N°1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Ordinária do dia 18 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência e Aprovação do 1º Relatório Trimestral (janeiro, fevereiro e março) do SAMU 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon, 18 de agosto de 2026.

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

RESOLUÇÃO Nº. 80/2026

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 10ª (DÉCIMA) Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 08h30min, na sala do Conselho de Saúde na Atenção Básica no Parque Piauí, localizado na Rua Joaquim Pedreira N°680, bairro Parque Piauí, em Timon - MA, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde N° 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei N°8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, N°923/1191, N°1051/1994 e N°1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Ordinária do dia 18 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência e Aprovação do 2º Relatório Trimestral (abril, maio e junho) do SAMU 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon, 18 de agosto de 2026.

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

RESOLUÇÃO Nº. 81/2026

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 10ª (DÉCIMA) Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 08h30min, na sala do Conselho de Saúde na Atenção Básica no Parque Piauí, localizado na Rua Joaquim Pedreira N°680, bairro Parque Piauí, em Timon - MA, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde N° 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei N°8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, N°923/1191, N°1051/1994 e N°1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Ordinária do dia 18 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência ao Relatório de Ações e Serviços do CER, referente ao ano de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon, 18 de agosto de 2026.

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

CMAS/SEMDES

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMAS Timon – MA, 14 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2026, no âmbito do Município de Timon – MA.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TIMON – MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 2.255, de 29 de dezembro de 2022, e pelo Regimento Interno deste Conselho, e

CONSIDERANDO que a Assistência Social constitui política pública de Seguridade Social, organizada de forma descentralizada e participativa, por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, especialmente quanto ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais pelos entes federados;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, deliberar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social e exercer o controle social dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o fortalecimento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no Município de Timon;

CONSIDERANDO o Ofício nº 728/2026 – SEMDES, de 14 de agosto de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitando a realização de reunião extraordinária deste Conselho para apreciação e deliberação urgente acerca do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, através de reunião extraordinária online pela plataforma Google Meet, no dia 14 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **APROVADO**, por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, o **Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2026**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 2º. A aprovação de que trata o artigo anterior compreende as ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais previstos no respectivo Plano de Ação, observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º. Os recursos decorrentes do cofinanciamento estadual deverão ser destinados exclusivamente às finalidades previstas no Plano de Ação aprovado, observadas as normas de execução financeira, orçamentária e de prestação de contas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Timon – MA

CMDCA/SEMDES

Resolução Nº 008/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a ampliação da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a criação de uma nova cadeira para representação governamental e de uma nova cadeira para representação da sociedade civil, visando a manutenção da paridade, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1, e considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formular, deliberar e controlar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e fortalecimento da estrutura representativa do CMDCA, ampliando a participação dos órgãos governamentais diretamente relacionados à promoção e garantia dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a solicitação e a necessidade de inclusão da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a composição do CMDCA deve observar o princípio da paridade entre representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO, portanto, que a criação de uma nova cadeira destinada à representação governamental implica a necessidade de criação de uma nova cadeira

destinada à representação da sociedade civil, garantindo a manutenção da paridade na composição do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a ampliação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante a criação de **01 (uma) nova cadeira de representação governamental**, destinada à **Secretaria Municipal dos Direitos Humanos**.

Art. 2º. Em observância ao princípio da paridade entre o Poder Público e a sociedade civil, fica igualmente aprovada a criação de **01 (uma) nova cadeira destinada à representação da sociedade civil organizada**.

Art. 3º. Com a ampliação prevista nesta Resolução, a composição do CMDCA passará a contar com **07(sete) representantes titulares do Poder Público e 07(sete) representantes titulares da sociedade civil**, mantendo-se a paridade entre os dois segmentos.

Art. 4º. A representação da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos deverá indicar seu representante titular e respectivo suplente, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 5º. A nova cadeira destinada à sociedade civil será preenchida mediante o procedimento de escolha previsto na legislação municipal, no Regimento Interno do CMDCA e, quando aplicável, em edital específico de convocação das entidades da sociedade civil.

Art. 6º. A ampliação da composição prevista nesta Resolução deverá ser incorporada às disposições pertinentes da legislação municipal e/ou do Regimento Interno do CMDCA, conforme a necessidade de adequação normativa.

Art. 7º. Ficam autorizadas que sejam solicitadas, via ofício e demais meios oficiais, ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, as providências administrativas necessárias à implementação da presente mudança de composição, respeitada a competência de ambos, para a devida atualização da composição oficial do CMDCA e dos respectivos membros.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon (MA), 17 de agosto de 2026.

Marina Leal Brandão
PRESIDENTE DO CMDCA/Timon-MA
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMDCA

CMI/SEMDES

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMI

Dispõe sobre a criação da Comissão de Visita Técnica do Conselho Municipal do Idoso (CMI), e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições criado pela Lei Municipal nº 1261 de junho de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1495 de março de 2008, em reunião Ordinária do dia 10 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar as instituições que prestam atendimento à pessoa idosa no município;

CONSIDERANDO a importância de verificar as condições de atendimento, segurança, higiene, estrutura física e garantia dos direitos das pessoas idosas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI, a Comissão de Visita Técnica, destinada à realização de visitas técnicas e ações de fiscalização nas instituições que prestam atendimento e acolhimento à pessoa idosa.

Art. 2º. A Comissão de Visita Técnica será composta pelos seguintes membros:

- I – Maria Helena B. da Silva
- II - Deusdeth Francisco dos Santos Lima
- III – Maria do Rosario N. Rodrigues

Art. 3º. Compete à Comissão de Visita Técnica:

I– realizar visitas técnicas às instituições de atendimento e acolhimento de pessoas idosas;

II– verificar as condições de funcionamento, atendimento, higiene, segurança, alimentação, acessibilidade e estrutura das instituições;

III– observar o cumprimento das normas de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

IV– registrar as situações encontradas durante as visitas, mediante relatório técnico;

V– comunicar ao Plenário do CMI as irregularidades ou situações que necessitem de providências;

VI– propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as medidas cabíveis para a proteção dos direitos das pessoas idosas.

Art. 4º. As visitas técnicas serão realizadas pela Comissão mediante planejamento do CMI, podendo ocorrer de forma ordinária ou extraordinária, conforme a necessidade.

Art. 5º. Após cada visita técnica, a Comissão deverá elaborar relatório contendo, no mínimo, a identificação da instituição visitada, data da visita, membros participantes, situações verificadas, eventuais irregularidades constatadas e recomendações ou providências necessárias.

Art. 6º. A Comissão deverá atuar em conformidade com a legislação vigente e com as normas de proteção dos direitos da pessoa idosa, respeitando as competências dos demais órgãos públicos de fiscalização.

Art. 7º. Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Timon/ MA, 10 de abril de 2026.

José Francisco da Cruz
Presidente do CMI/Timon-MA



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.08.19 17:10:42 -03'00'